



PL 116/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116/2023.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Manoel Del Rio, que objetiva criar o Mapa de Garantia de Direitos Fundamentais - MGDF no município de São Paulo."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a iniciativa legal, o projeto de lei tem o propósito de obrigar a Prefeitura do Município de São Paulo a produzir e divulgar dados para monitorar os direitos fundamentais na cidade. Este projeto, segundo o proponente, é considerado viável, especialmente porque uma iniciativa parecida já ocorreu em São Paulo, com a publicação do SIM Direitos Humanos pela Comissão Municipal de Direitos Humanos. Tal experiência anterior demonstra a capacidade de realizar ações do tipo proposto. Além disso, uma vez posto em prática, o projeto facilitará a estruturação e o planejamento de políticas públicas, beneficiando os órgãos governamentais, a academia e a sociedade civil, que se interessam pelo acompanhamento das condições dos direitos fundamentais na região.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE.

Nos termos do projeto, propõe-se a criação do Mapa de Garantia de Direitos Fundamentais (MGDF) no município de São Paulo, que deverá ser formado a partir da análise de diversos indicadores sociais, cujo objetivo será avaliar a condição dos direitos fundamentais na cidade, proporcionando uma base de dados abrangente para informar a formulação de políticas públicas. O MGDF será atualizado anualmente, com informações detalhadas sobre as vulnerabilidades específicas de cada região da cidade, coletadas e organizadas conforme a divisão administrativa em subprefeituras.

Os indicadores do MGDF abrangeram várias dimensões, como socioeconômica, violência, questões relativas a crianças e adolescentes, mulheres, negros, moradia, idosos, pessoas com deficiência, diversidade, saneamento público e energia elétrica. Este conjunto de dados visa a formar um sistema integrado para analisar e garantir os direitos fundamentais em São Paulo, enfatizando uma abordagem detalhada e segmentada que reflete a complexidade e diversidade das questões sociais na metrópole.

Para assegurar a eficiência e a atualização do MGDF, o projeto estabelece a criação de um Comitê de Monitoramento, que será composto por um total de sete membros: um representante da Prefeitura do Município de São Paulo, que presidirá o comitê; um representante da Câmara Municipal de São Paulo; um representante da Fundação Seade; e quatro representantes da sociedade civil, escolhidos pela Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal, com um mandato de dois anos.

Este Comitê deverá se reunir ordinariamente a cada quatro meses, além de encontros extraordinários conforme necessário, para avaliar o progresso e a eficácia do



PL 116/2023

MGDF na promoção dos direitos fundamentais e sugerir ajustes ou melhorias nos indicadores e nas estratégias de políticas públicas.

Naquilo que nos cabe análise, no espectro de competências desta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, cujas competências guardam mais proximidade com a matéria em tela; vale destacar que, conforme já apontado na justificativa de motivos para subsidiar a apresentação deste projeto, já houve na cidade de São Paulo a publicação do Sim-Direitos Humanos, pela Comissão Municipal de Direitos Humanos e, pelas pesquisas que embasaram este estudo, parece-nos que tal publicação iniciou-se em 2004, com publicações bienais, e, conforme os últimos dados disponíveis, encerrou-se em 2010. Estes indicadores podem ser acessados por meio do endereço eletrônico: Portal da Prefeitura da Cidade de São Paulo (seade.gov.br), com estatísticas dos anos de 2004, 2006, 2008 e 2010, nas modalidades CRIANÇA E ADOLESCENTE; MULHER; NEGRO; POPULAÇÃO IDOSA e VIOLÊNCIA. Neste endereço também é possível acessar todos os parâmetros da captação desses dados e as regras para a elaboração de cada um dos indicadores disponíveis.

Em assim sendo, e levando em consideração a grande importância da construção de indicadores, como instrumento de acompanhamento e monitoramento de política públicas; ação fundamental no ciclo de políticas públicas (planejamento, execução e controle), sobretudo, em relação à etapa do controle, momento esse em que os indicadores tornam-se peças fundamentais para realinhamento e eventuais correções de rotas da política pública em execução, visando ao atingimento de seu objetivo; em vista disso e partindo do entendimento de que qualquer tipo de medida cujo objetivo seja o fortalecimento de políticas públicas deva ser firmemente incentivada; a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em